

LANDING PAGE
PROTOCOLO SANITÁRIO COVID-19
Departamento Regional do Sesc em Goiás

Diretoria de Cultura, Lazer, Assistência e Saúde

GOIÂNIA
JULHO/2020

SUMÁRIO

1. Seções.....	3
1.1. Protocolo Sanitário COVID-19.....	3
1.2. O que saber antes de ir ao Sesc	7
1.2.1. Sobre a COVID-19	7
1.2.2. Sobre as unidades	8
1.2.3. Sobre os serviços.....	12
1.2.4. Regras para acesso e circulação	14

1. Seções

1.1. Protocolo Sanitário COVID-19

<p>APRESENTAÇÃO</p>	<p>Em prol da vida, da integridade de todos e diante da necessidade de retomar as atividades nas diversas unidades no estado de Goiás, o Sesc desenvolveu seu Protocolo Sanitário COVID-19, abrangendo todas os programas – EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, SAÚDE E ASSISTÊNCIA.</p> <p>As medidas previstas têm como base as recomendações dos órgãos oficiais de saúde – Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, entre outros, Governo do Estado de Goiás e dos municípios onde o Sesc possui unidades – por meio das Notas Técnicas e Decretos, com a contribuição das orientações gerais do Departamento Nacional do Sesc.</p> <p>Em virtude da ausência de medicamentos para o tratamento da doença COVID-19 e da vacina contra o vírus SARS-CoV-2 – até o momento, a OMS preconiza como principais medidas preventivas, o distanciamento social, a etiqueta respiratória e a higienização das mãos. Desta forma, as novas regras de acesso às unidades e uso dos serviços, vêm ao encontro dessas medidas, para uma retomada de forma segura e gradual.</p> <p>Teve-se o cuidado de contemplar as diversas perspectivas que envolvem o funcionamento e oferta de serviços – Estrutura Física, Funcionário, Cliente e Fornecedores/Prestadores de Serviço e a sua aplicação será acompanhada e monitorada, a fim de identificar necessidades de revisões, face ao surgimento de novos conhecimentos sobre o vírus SARS-CoV-2 e o dinamismo da doença COVID-19.</p>
<p>CONTEXTUALIZAÇÃO</p>	<p>Em 30 de janeiro de 2020 a OMS declarou o surto da COVID-19, doença causada pelo novo</p>

coronavírus, constituindo uma Emergência de Saúde Pública Internacional. Em 11 de março de 2020, foi declarada Pandemia – o mais alto nível de alerta, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional.

A COVID-19 é uma doença respiratória causada pelo vírus SARS-CoV-2, transmitida, principalmente, de pessoa para pessoa por meio de gotículas respiratórias do nariz ou da boca, que se espalham por meio da tosse, espirro ou fala de um indivíduo contaminado. O contágio ocorre com a inalação de gotículas contaminadas, o toque das mãos ou outra parte do corpo com superfícies ou objetos contaminados, levadas aos olhos, nariz ou boca. Até o momento não há estudos que apontam a transmissão pelo ar, prevalecendo, principalmente, o contato com gotículas respiratórias. (Ministério da Saúde, 2020)

Os principais sinais e sintomas da COVID-19 são: febre, tosse seca, desconforto respiratório, falta de ar, congestão nasal, dores no corpo, de cabeça e garganta, ausência de paladar, entre outros; em alguns casos podem não apresentar nenhum sinal ou sintoma. Cerca de 80% das pessoas se recuperam da doença sem a necessidade de tratamento; as demais podem apresentar quadro de agravamento da doença.

A situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás foi declarada pelo Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020. Em 19 de abril de 2020 o Decreto nº 9653 dispôs sobre as medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 pelo prazo de 150 dias. Este prazo poderá ser prorrogado conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local, até que a Emergência de Saúde Pública e

	<p>Importância Nacional esteja encerrada.</p> <p>É necessário enfatizar que o Estado de Goiás não atingiu, até a presente data, o pico da curva da epidemia de COVID-19 e apresenta comportamentos diferentes em seus diversos municípios.</p> <p>Entendendo que as medidas preventivas reduzem a cadeia de transmissão, mas não eliminam o risco de infecção pelo vírus SARS-Cov-2, se faz necessário o emprego de medidas sanitárias no Sesc Goiás, seguidas de controle sistemático, que permitirá a retomada gradual dos serviços prestados, minimizando os riscos de contaminação de funcionários e clientes, os impactos econômicos e fortalecendo a imagem institucional.</p>
<p>ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO</p>	<p>Até o momento, com a ausência de tratamento farmacológico específico para a COVID-19, os cuidados que consistem em medidas de isolamento, monitoramento clínico, medidas de suporte e prevenção deverão ser associados ao acompanhamento e monitoramento das ações, em prol de nortear as estratégias para o retorno das atividades.</p> <p>O artigo 4º do Decreto 9653 ratifica a necessidade de análise e acompanhamento dos dados epidemiológicos para tomada de decisão, bem como a responsabilização pelas deliberações.</p> <p><i>Art.4º Os municípios, no exercício de sua competência concorrentes, desde de que fundamentados em nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças (fatores como a incidência, mortalidade, letalidade etc.) e vulnerabilidades (fatores como disponibilidade de testes, leitos com respiradores, recursos</i></p>

humanos e equipamentos de proteção individual) poderão, sob sua responsabilidade sanitária, impor restrições adicionais ou flexibilizar as existentes para a abertura das atividades econômicas, ou sociais, ou particulares, estabelecidos nos artigos 2º e 3º.

Em concordância com o referido artigo, as ações previstas serão monitoradas concomitantemente com o comportamento dos dados epidemiológicos Estadual e Municipal (Goiânia, Anápolis, Pirenópolis, Caldas Novas, Jataí, Itumbiara): taxa de ocupação de leitos, números de casos suspeitos, número de casos confirmados, número de óbitos, letalidade e mortalidade – tendo em vista que a necessidade de alteração das medidas de prevenção está diretamente relacionada à evolução da pandemia.

Tal monitoramento se dará antes, durante e após o processo de retorno das atividades.

Antes

Análise do diagnóstico inicial de cada Unidade Executiva e a consolidação de todos os recursos e adequações necessárias quanto a:

- Estrutura: adequação física e do fluxo de acesso.
- Recursos Humanos: capacitação, acompanhamento e monitoramento da saúde dos funcionários.
- Recursos Materiais: disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), materiais e equipamentos.
- Comunicação: Preparar a comunicação visual das unidades e veicular as medidas adotadas

	<p>para a segurança sanitária através das mídias sociais – antes e durante o acesso ao serviço.</p> <p>Durante</p> <p>Monitoramento da atuação dos funcionários e necessidades de ajustes das medidas adotadas.</p> <p>Após</p> <p>Acompanhamento sistemático dos serviços retomados, acompanhamento da Ficha de Triagem do cliente, índice de acometimento de funcionários pela COVID-19.</p> <p>O Protocolo Sesc contempla as diferentes esferas de responsabilidades e evidencia que o sucesso das ações se dará mediante esforços conjuntos (governantes, gestores, funcionários, clientes, prestadores de serviço). Torna-se necessário, portanto, refletir o conceito de cidadania, considerando que num momento de Pandemia os deveres devem se sobressair aos direitos e as ações se voltarem ao bem-estar da coletividade, a fim de minorizar as possibilidades de disseminação da COVID-19.</p>
--	---

1.2. O que saber antes de ir ao Sesc

1.2.1. Sobre a COVID-19

SINTOMAS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Febre a partir de 37,8°C, tosse, desconforto respiratório, falta de ar, congestão nasal, dores no corpo, dor de garganta, dor de cabeça e demais sinais gripais.
GRUPO SUSPEITO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoas que tenham tido contato com contaminados ou sintomáticos, nos últimos 14 dias.
GRUPOS DE RISCO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Idade igual ou superior a 60 anos.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Menores de 12 anos. ▪ Portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica). ▪ Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC). ▪ Portadores de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5). ▪ Portadores de diabetes mellitus, conforme juízo clínico. ▪ Portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica. ▪ Gestantes e puerpérias. ▪ Pessoas com deficiências cognitivas e/ou físicas. ▪ Pessoas com estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias. ▪ Portadores de doenças neurológicas.
--	---

1.2.2. Sobre as unidades

<p>CUIDADOS SESC</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implantação do PROTOCOLO SANITÁRIO COVID-19. ▪ Treinamento de todos os funcionários. ▪ Aquisição de produtos, equipamentos e materiais para a garantia da segurança sanitária de funcionários e clientes. ▪ Adequação da estrutura física das unidades com: <ul style="list-style-type: none"> ○ Disponibilização de pontos de controle de acesso às unidades para funcionários,
----------------------	---

fornecedores e clientes.

- Disponibilização de álcool gel 70% para higienização das mãos de clientes e funcionários.
- Disponibilização de álcool líquido 70% para higienização de superfícies e equipamentos utilizados por funcionários e clientes.
- Disponibilização de lixeiras com tampa, acionada por pedal, nas áreas de circulação dos clientes.
- Manutenção da ventilação dos espaços com ar natural.
- Utilização de ar-condicionado somente quando da necessidade de melhorar a temperatura do ambiente.
- Realização da limpeza de ar-condicionado semanal e troca de filtros mensal.
- Liberação do uso de elevadores apenas com redução da capacidade, obedecendo às regras de distanciamento.
- Eliminação do uso de ventiladores.
- Revestimento de maquinas de cartão.
- Disponibilização de material de uso individual para funcionários e clientes em quantidade suficiente para a higienização a cada uso.
- Higienização e desinfecção de cartões multiuso, chaves e fichas a cada uso.
- Eliminação de revistas, folheteria e demais materiais impressos das áreas de circulação, apartamentos e salas de espera.

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilização de proteção para alimentos expostos em buffet. ▪ Porções de alimentos individualizadas. ▪ Talheres embalados individualmente. ▪ Distanciamento de mesas e cadeiras, conforme regras. ▪ Bloqueio do acesso dos clientes às estantes de acervos das bibliotecas e salas de leitura. ▪ Colocação de livros devolvido em quarentena antes do retorno para novos empréstimos. ▪ Intensificação dos procedimentos de limpeza dos ambientes e equipamentos, com adoção de produtos de alto poder desinfetante. ▪ Higienização frequente das maçanetas, mesas, cadeiras, sofás, poltronas, teclados, computadores, telefones e todas as superfícies de maior contato. ▪ Monitoramento do Ph e cloro da água das piscinas a cada 4 horas. ▪ Adoção de sinalização orientativa dos espaços.
<p>REGRAS DE DISTANCIAMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2m de distância entre funcionários para a realização do trabalho. ▪ 2m de distância entre sofás, poltronas e cadeiras. ▪ 2m de distância entre equipamentos. ▪ 2m de distância entre mesas. ▪ 1,5m de distância entre pessoas para a formação de fila. ▪ 1,5m de distância entre pessoas em atendimento nos guichês / balcões. ▪ 1m de distância entre cadeiras de uma mesma mesa de restaurante e lanchonete. ▪ Alternar assentos na proporção de 1 livre para 2 interditados em sofás, poltronas e longarinas

	<p>fixas.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Alternar a utilização de equipamentos cardio\ergométricos na proporção de 1 livre para 1 interdito.
<p>REGRAS DE OCUPAÇÃO E USO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Hospedagem: serão utilizadas apenas 50% das acomodações. ▪ Academias: será utilizada apenas 30% da capacidade original e 50% dos equipamentos cardio\ergométricos. ▪ Piscinas de hóspedes: será utilizada apenas 50% da capacidade original. ▪ Piscinas de atividade física: 1 pessoa por raia. ▪ Clínicas Odontológicas: 1 cliente por hora, por consultório. ▪ Mesas de áreas sociais: <ul style="list-style-type: none"> ○ 2 pessoas para cada mesa de 4 lugares. ○ 4 pessoas para cada mesa de 6 lugares. ▪ Equipamento/instrumento: 1 pessoa por vez. ▪ Guichê/balcão: 1 pessoa por vez. ▪ Demais espaços: ocupação conforme as regras de distanciamento e liberação para uso.
<p>INTERDIÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Piscinas de clubes ▪ Saunas ▪ Brinquedotecas ▪ Playgrounds ▪ Toboáguas

	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Quadras esportivas, campos soçaites, ginásios e demais espaços de práticas coletivas – fora dos períodos de aulas. ▪ Espaços de lazer sem ventilação natural e sem possibilidade de renovação do ar. ▪ Salas de TV ▪ Chuveiros ▪ Vestiários para troca de roupas de clientes – exceto alunos de atividades aquáticas ▪ Bebedouros e suportes de copos ▪ Catracas ▪ Cuspideiras ▪ Estantes de livros
--	---

1.2.3. Sobre os serviços

<p>PERFIS COM IMPEDIMENTO</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoas com resultado positivo para COVID-19, sinais e sintomas de contaminação pelo coronavírus. ▪ Pessoas que tenham tido contato com contaminados ou sintomáticos, nos últimos 14 dias. ▪ Pessoas enquadradas nos grupos de risco para a COVID-19 – exceto hóspedes, fornecedores e prestadores de serviços. ▪ Pessoas acompanhadas em balcões, guichês e espaços para desenvolvimento de atividades individuais, exceto em situações onde a condição do cliente exija acompanhante. Ex.: Pessoa
-------------------------------	--

	<p>com Deficiência.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pessoas sem o agendamento dos serviços oferecidos em espaços com capacidade limitada. ▪ Pessoas excedentes em espaços com a capacidade máxima atingida. ▪ Pessoas sem máscaras. ▪ Público em pé na plateia de programações culturais.
<p>SUSPENSÕES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Buffet self-service. ▪ Avaliação física. ▪ Clubes. ▪ Consultas em bibliotecas. ▪ Programações recreativas e culturais em ambientes fechados.
<p>NOVIDADES</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Buffets assistidos nos restaurantes Sesc – serviço por funcionários. ▪ Serviço de biblioteca apenas para empréstimo de livros por agendamento. ▪ Agendamento de serviços para espaços e programações com capacidade limitada. ▪ Desenvolvimento de programações recreativas e culturais em ambientes abertos. ▪ Atendimento apenas externo para as unidades Bibliosesc. ▪ Disponibilização de informações e orientações por canais eletrônicos e mídias digitais. ▪ Check-in on-line para hospedagem. ▪ Suspensão do serviço de limpeza de quarto e troca de enxoval durante o período de estada. ▪ Disponibilização de cobertores embalados e lacrados.

1.2.4. Regras para acesso e circulação

<p>GERAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Submeter-se à aferição de temperatura corporal e verificação das condições de saúde, na entrada da unidade e de restaurantes. ▪ Uso obrigatório de máscaras, exceto durante banhos de piscinas e alimentação. ▪ Realizar a troca da máscara facial, no máximo, a cada 3 horas ou quando identificada a necessidade. ▪ Praticar a higiene das mãos a qualquer momento, conforme atividades realizadas. ▪ Obedecer às regras de distanciamento social. ▪ Utilizar as regras de etiqueta respiratória.
<p>FUNCIONÁRIOS</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não se enquadrar em algum dos critérios da classificação do grupo de risco. ▪ Não apresentar sinais e sintomas de contaminação pelo coronavírus. ▪ Não ter tido contato com pessoas que testaram positivo para a Covid-19, nos últimos 14 dias. ▪ Uso obrigatório dos EPIs definidos para cada função. ▪ Manter a higienização regular de todas as superfícies de contato. ▪ Não compartilhar computadores, canetas, copos e demais objetos de uso individual, lembrando sempre de higienizá-los com frequência. ▪ Limpar e desinfetar estações de trabalho e mesas de restaurantes, refeitórios, copas e lanchonetes, após cada utilização. ▪ Obedecer a fluxos distintos para a prevenção à contaminação cruzada. ▪ Utilizar materiais, equipamentos e produtos de limpeza em conformidade com as definições

	do caderno de operacionalização do protocolo sanitário do Sesc.
CLIENTES/RECEPTORES	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Estar com reserva ativa, matrícula ou agendamento para o atendimento, com exceção aos serviços de emergência e Centrais de Atendimento. ▪ Restringir o acesso aos locais liberados e de participação/uso dos serviços. ▪ Não estar acompanhado em balcões, guichês e espaços para desenvolvimento de atividades individuais, exceto em situações onde a condição do cliente exija acompanhante. Ex.: Pessoa com Deficiência ▪ Portar itens de uso pessoal individualizado – garrafa d’água, toalha, álcool gel, etc. ▪ Usar, obrigatoriamente, chinelos nas áreas de piscinas. ▪ Realizar atividades físicas com cabelos presos. ▪ Não utilizar adornos – brincos, anéis, pulseiras, demais, durante a prática esportiva e consulta odontológica. ▪ Evitar a permanência nos espaços fechados por mais de 60 minutos. ▪ Realizar a higiene das mãos, sempre que necessário. ▪ Realizar a higiene dos equipamentos e de materiais após o uso.
FORNECEDORES / PRESTADORES DE SERVIÇOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agendar previamente a entrega ou a prestação de serviço. ▪ Realizar a entrega no local, data e horário agendados. ▪ Apresentar-se acompanhado somente para situações em que sejam necessárias. ▪ Restringir o acesso ao local de entrega e prestação de serviço. ▪ Ter fluxos distintos para o transporte e higienização de enxovais limpos e enxovais sujos.

